

#### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2012

(Edital do Processo Seletivo para formação de cadastro de reservas nº 004/2012)

A Secretária da Educação e Cultura de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**Resolve:** convocar os seguintes candidatos aprovados do Processo Seletivo para formação de cadastro de reservas, Edital Nº 004/2012 para que se dirijam a Sede da Secretaria de Educação e Cultura, sito a Rua Goiânia, nº104 – Centro, Camboriú, munidos dos documentos relacionados no anexo I, parte integrante deste Edital. Para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano letivo de 2012. Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem e/ou não apresentarem toda a documentação solicitada no anexo I, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

**Art. 1º** - A data e o horário para apresentação dos documentos e escolha de vaga seguem:

CARGO	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
PROFESSORA EDUCAÇÃO ESPECIAL	02/05/2012	13h30min	Classificado nº. 01
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	02/05/2012	14h	Classificados nº. 01 ao 03
MONITOR	02/05/2012	14h30min	Classificados nº. 01 ao 14
PROFESSOR ANOS INICIAIS	02/05/2012	15h	Classificados nº. 01 ao 05

Camboriú, 27 de abril de 2012.

Celi Utrera Stevanin Secretária da Educação e Cultura

Rua: Goiânia, 104 - Centro - Camboriú / SC - CEP. 88340-000 - Fone: (47) 3365-0020 www.cidadedecamboriu.sc.gov.br/educacao



#### ANEXO I

## DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO (ACT)

RELAÇÃO DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO						
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS						
Comprovante de residência (caso não esteja no nome do candidato, apresentar declaração de residência que segue deste anexo)						
Carteira de identidade (RG)						
CPF						
Comprovante de inscrição no conselho de classe, respectivo (quando couber)						
Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo (conforme Edital)						
Certidão de casamento						
PIS/PASEP						
CTPS (carteira de trabalho das seguintes pagina: folha de rosto e dados pessoais)						
Título de eleitor						
Certificado de reservista (se masculino)						
Nº da conta e banco (copia cartão ou documento banco) - <b>Itaú</b>						
Certidão de nascimento de filhos menores						
DOCUMENTOS ORIGINAIS						
2 Fotografia (3X4 ATUAL)						
Atestado médico admissional saúde física (no cargo pretendido)						
Autorização para depósito na conta supra - Banco Itaú						
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da						
Lei 8.112/90  Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos						
Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho						
Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física; se isento apresentar declaração com firma reconhecida de bens ou						
de não possui bens.  Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos						
Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM) e Federal (internet)						
Contiduo de Antecedentes Ontrinidas da adsilya Estadual (1 ONOM) e i edelal (Internet)						



# DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

	, Portador(a) do RG nº	, inscrito no CPF sob o
n°	·	
Declaro para os	devidos fins de comprovação de resid	ência, sob as penas da lei, que o(a)
-		, portador(a) do RG
n°	e inscrita no CPF sob o nº	, é residente e domiciliado
(a) na Rua		nº, Bairro, na cidade de
Camboriu – SC.		

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente pode implicar na ação penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar,ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos,se o documento é particular.

Por ser verdade, assino o pro	esente.
-	Assinatura do declarante
Prefeitura Municipal de Cam Camboriú - SC,//_	

### **AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE**

	Declaro	para	os de	evidos	fins 6	e a	quem	interessar	pos	sa que
eu,							,	portador(	a) d	o CPF
nº				е	RG nº				aı	utorizo o
depós	ito, refer	ente a	minha	remun	eração	salar	ial no	Banco Ita	ú na	Agência
N°		conta			da cida	ade de	·			



#### Assinatura do servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CA	MBORIÚ
Camboriú - SC///	

### **DECLARAÇÃO**

	Declaro	para	os	devidos	fins	е	а	quem	interessar	possa	que
eu,				,.				port	ador(a)	do	CPF
nº			е	RG nº				, não so	fri, no exerc	ício de f	unção
públic	a as pena	lidades	previs	stas no art.	137 e	pará	grafo	o único d	a Lei 8.112/9	90.	

Lei 8.112/90 = Art. 137. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e

Art. 117. Ao servidor é proibido:

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
 III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

- VI cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político; VIII manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil; IX valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; X participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008
- XI atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
  - XII receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; XIII aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

  - XIV praticar usura sob qualquer de suas formas; XV proceder de forma desidiosa;

  - XVI utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; XVII cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- XVIII cometer a outro servidor átribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitorias;
  XVIII exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
  XIX recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado. (<u>Incluído pela Lei nº 9.527. de 10.12.97</u>)
  Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos: (<u>Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008</u>
  I participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e (<u>Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008</u>
  II gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses. (<u>Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008</u>
  Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
  - - I crime contra a administração pública; II abandono de cargo;

    - III inassiduidade habitual; IV improbidade administrativa;
    - V incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI insubordinação grave em serviço;

    - VII ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII aplicação irregular de dinheiros públicos; IX revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo; X lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; XI corrupção;

    - XII acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.

Por ser verdade, assino o presente.
ASS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Camboriú - SC,/

# **DECLARAÇÃO**

					Declaro	para	os	devidos	fins, (	que	eu,
					, Port	ador (a	a) da	cédula	de ident	idade	e nº
	e inscrito no CPF/MF sob nº,										
não	acumulo	Cargos	Públicos	ou c	de Condiçã	ões de	Acı	ımulação	Ampara	ada	pela
cons	stituição.										

Por ser verdade, afirmo o presente.

Por ser verdade, firmo o presente.

	Camboriú(SC),	de	de 2012.	
		Declarante		
		Declarante	:	
	<u>DECLARAÇ</u>	ÃO DE ISENÇÃO DE	E IMPOSTO DE RENDA	
	Declaro para os	devidos fins que eu	,	, CPF
nº				
	de renda, relativo ao a		, estou isento 11.	de declara



Camboriú (SC),/_	/·
	DECLARANTE

## DECLARAÇÃO

	Declaro	para	os	devidos	fins	е	а	quem	interessar	pos	sa que
eu,										p	ortador(a)
do CF	PF nº			e	RG nº			,	não tenho	bens	imóveis a
declar	ar.										

Por ser verdade, assino o presente.



PREFEITURA MUNICIPAL [	DE CAMBORIÚ	
Camboriú - SC,		
_		
	Declarante	

## **DECLARAÇÃO**

	Declaro	para	os	devidos	fins	е	а	quem	interessar	possa	que
eu,			,					port	ador(a)	do	CPF
nº					RG nº.			,	tenho os seg	guintes be	ens:
1)											
2)											
3)											



4)

Por ser verdade, assino o pres	ente.
_	
PREFEITURA MUNICIPAL DE	CAMBORIÚ
Camboriú - SC,	